



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047004135

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) tablets para fins de utilização em processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, sendo 02 (duas) unidades para atender a Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e 01 (uma) unidade para atender o Gabinete do Conselheiro Kennedy Trindade.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2024 às 08h00min - 10/12/2024 às 07h59min – Horário de Brasília

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/12/2024 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio de Serviço de Licitações, torna público a Dispensa Eletrônica Nº 21/2024, processo eletrônico nº 202300047004135, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do DISPENSA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) tablets para fins de utilização em processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, conforme especificado na tabela 1 e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme tabela abaixo.

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	TABLET ANDROID 10" 256 GB, 8GB DE MEMÓRIA, CÂMERA DE PRINCIPAL DE 10MG, WI-FI, GPS	Unidade	03



1.2. A presente contratação compreende a aquisição de 03 (três) tablets para fins de utilização em processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, sendo 02 (duas) unidades para atender a Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e 01 (uma) unidade para atender o Gabinete do Conselheiro Kennedy Trindade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), com especificações constantes no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

1.3. Quanto ao objeto, resta definido objetivamente os padrões de desempenho e qualidade esperados e o objeto desta aquisição possui especificações usuais de mercado, não apresentando alta complexidade, e em sendo assim, qualquer conjunto proposto neste sentido atenderá a qualidade exigida para a contratação.

1.4. Outrossim, há por parte do mercado relevante, pleno domínio do bem em aquisição, permitindo uma proposição objetiva e padronizada sobre este objeto. Salienta-se que nas especificações acima descritas, são apresentadas todas as informações necessárias à confecção do objeto, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na sua comercialização.

1.5. Nesse sentido, o objeto a ser adquirido nessa contratação enquadra-se perfeitamente como bens de consumo na categoria comum, conforme artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.492/2024, c/c art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto se tratar de equipamento cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no termo de referência em anexo, por meio de especificações usuais de mercado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06 que preenchem as condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento.

2.2.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o participante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.3. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o participante fazer declaração da observância desse limite no próprio sistema Compras.gov.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada compras.gov.

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.5.6. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do bem;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa delances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contarda data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área



especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.1.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos apresentados no Termo de Referência.

7.1.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, transporte, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

7.1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.1.5. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do produto, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

7.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com os termos dessa contratação.

7.3. O objeto deverá ser entregue na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás,



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

8.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa.

8.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto da contratação serão recebidos da seguinte forma:

8.2.1. O recebimento provisório se dará de forma sumária, que será acompanhado pela Assessoria da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, e verificação posterior da conformidade do item com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feito em um único ato, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, na sede deste Tribunal, endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez



e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho da despesa. Além disso, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei estadual nº 19.754/2017.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia), conforme disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria no 229/2023 do TCE-GO.

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.6. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



9.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

10. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 15.431,04** (quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preços e análise de contratação semelhante realizada pela administração, conforme consta do orçamento estimativo em anexo .

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

10.3. Em virtude do baixo valor da contratação, inferior ao previsto no art. 95, § 2º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e por ser uma contratação de pronto pagamento (parcela única, após a entrega dos materiais), solicitamos a substituição da formalização contratual pela nota de empenho.

10.4. Enquadrada na classificação

2024.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000 e classificada na Natureza de



Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação, no valor total estimado em **R\$ 15.431,04** (quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Realizar a entrega do objeto deste instrumento convocatório em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

11.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste instrumento convocatório, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste instrumento caberá à contratada a responsabilidade pela garantia dos objetos e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

11.1.4. A garantia de fabricação deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega do produto

11.1.5. O prazo para a entrega dos itens objeto do Termo de Referência no período de garantia é de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser estendido por mais 10 (dez) dias corridos à critério da Administração. Em caso de descumprimento, o contratado estará sujeito às seguintes multas de mora:

11.1.5.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

11.1.5.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

11.1.6. Receber os valores que lhe forem devidos pelas aquisições dos bens, na forma disposta no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

12.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita entrega do bem;



12.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência ao objeto deste termo de referência, dentro do prazo de garantia.

12.3 Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;

12.4. Proceder ao pagamento pelo produto efetivamente realizados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização;

12.5. Requisitar o fornecimento do produto, na forma prevista no Termo de Referência;

12.5. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

12.6. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na contratação por dispensa;

12.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no termo de referência por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

12.9. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela infração prevista no subitem 13.1.1;

3) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela infração do subitem 13.1.12;

4) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

13.2.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

13.2.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11. as peculiaridades do caso concreto;

13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de ações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.12.2. Anexo II - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 13 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

LÍDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DISPENSA ELETRÔNICA nº 21/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de 03 (três) tablets para fins de utilização em processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, sendo 02 (duas) unidades para serem atender a Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e 01 (uma) unidade para atender o Gabinete do Conselheiro Kennedy Trindade.

1.2. O parcelamento da contratação é inviável, tanto porque o bem é indivisível, quanto pelo fato de que a contratação isolada para cada unidade do objeto representaria perda de economia de escala, aumentando o custo médio e demandando dispêndio desvantajoso com a gestão e fiscalização de vários contratos.

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de utilização dos equipamentos para trabalhos de fiscalização das obras do programa FUNDEINFRA, cujo software específico que será utilizado apresenta requisitos mínimos para sua operação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Dessa forma, seguem abaixo os requisitos técnicos mínimos para que o objeto da contratação atenda às necessidades das justificativas. As empresas deverão obedecer às condições estabelecidas no instrumento convocatório e às especificações técnicas mínimas desta solicitação.

Especificações Técnicas (requisitos mínimos exigidos):

- 10 polegadas de tela;
- 256 gigabytes de armazenamento;
- Wi-fi;
- Memória RAM de 8GB;
- Câmera de 10 Megapixels;
- GPS integrado;
- Sistema operacional Android.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	TABLET ANDROID 10" 256 GB, 8GB DE MEMÓRIA, CÂMERA DE PRINCIPAL DE 10MG, WI-FI, GPS	Unidade	03



4. CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

4.1. Deste modo, conforme linhas pretéritas, resta definido objetivamente os padrões de desempenho e qualidade esperados do bem a ser adquirido, em que nos termos do item “3. DAS ESPECIFICAÇÕES”, o objeto desta aquisição possui especificações usuais de mercado, não apresentando alta complexidade, e em sendo assim, qualquer conjunto proposto neste sentido atenderá a qualidade exigida para a contratação.

4.2. Outrossim, há por parte do mercado relevante, pleno domínio do bem em aquisição, permitindo uma proposição objetiva e padronizada sobre este objeto. Salienta-se que nas especificações (item “3” deste Termo), são apresentadas todas as informações necessárias à confecção do objeto, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na sua comercialização.

4.3. Nesse sentido, o objeto a ser adquirido nessa contratação enquadra-se perfeitamente como bens de consumo na categoria comum, conforme artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.492/2024, c/c art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, eis que se trata de equipamento cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no item “3” deste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. A aquisição do objeto deste Termo, visa suprir as demandas que são solicitadas pelos auditores de controle externo para a coleta de dados que subsidiam as análises técnicas de engenharia em seus processos de fiscalização, cujas especificações e características desse produto, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, visam tão somente cumprir a finalidade à qual se destina, agregando valores funcionais, atendendo assim as necessidades discorridas no item “2” deste Termo, não se enquadrando como bem de luxo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica nos equipamentos e objeto deste termo de referência, dentro do prazo de garantia ou em sede de assistência técnica.

5.3. Rejeitar o recebimento dos equipamentos e acessórios que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo de referência por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência em até **10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

6.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência caberá à contratada a responsabilidade pela garantia dos equipamentos e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

6.4. O prazo para a realização de serviços no objeto deste Termo de Referência no período de garantia é de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser estendido por mais 10 (dez) dias corridos à critério da Administração. Em caso de descumprimento, o contratado estará sujeito às seguintes multas de mora:

6.4.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

6.4.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, em um único ato, em até **10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório se dará, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, que será acompanhado pela Assessoria da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal;

8.2. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 3º da Portaria nº 229/2023 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

9.1.1. Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato.

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e acessórios recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

9.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.8. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.11. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

- **EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- **N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **Vp** = valor da parcela em atraso.
- **I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão/ assinatura da Nota de Empenho. Além disso, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



10.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

11.1. Garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega do produto.

12. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando os parâmetros constantes nos incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores do tema em destaque, sendo que 03 (três) empresas do ramo encaminharam proposta, bem como obteve-se um valor de contratação semelhante realizada pela administração, conforme consta do orçamento estimativo em anexo.

12.3. Assim, o valor estimado unitário médio da pretensa contratação é de R\$ 5.143,68 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), totalizando um valor global máximo aceito de **R\$ 15.431,04** (quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).

12.4. A data de conclusão da pesquisa orçamentaria é a mesma deste Termo de Referência.

12.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6. Em virtude do baixo valor da contratação, inferior ao previsto no art. 95, § 2º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e por ser uma contratação de pronto pagamento (parcela única, após a entrega dos materiais), solicitamos a substituição da formalização contratual pela nota de empenho.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Conforme a estimativa do custo da contratação, a despesa apresenta montante inferior ao previsto na legislação federal com limite para os casos de dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A pretensa contratação se dará por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

13.3. Tendo em vista o valor da dispensa de licitação, a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

13.5. Os critérios de habilitação aplicáveis ao presente caso serão aqueles considerados mínimos pela Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES, a seguir elencados:

13.5.1. Comprovação da existência jurídica da pessoa;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

13.5.2. Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta somente do domicílio da contratada; e

13.5.3. Consulta ao Cadin do Estado de Goiás e aos cadastros Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Nos termos do art. 8º da Ordem de Serviço nº 01/2024, cabe à Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças, realizar a classificação orçamentária da despesa e expedir a declaração de adequação orçamentária e financeira, a ser assinada pelo ordenador de despesa.

Goiânia, 08 de novembro de 2024.

Carlos Alberto de Almeida
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (APENAS EXIGIDA NA
FASE CONTRATUAL)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: